



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

NT 1/2025 - DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA

Brasília, 1 de abril de 2025.

Interessado: IFB

Assunto: Atividades na modalidade EAD exclusivamente para os Sábados Letivos do ano letivo de 2025.

I - INTRODUÇÃO

1. Decorrente da greve de 2024 e do histórico apontado na [NT 3/2024 - DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA](#), a Resolução 20/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA que aprovou as datas-base para o planejamento dos Calendários Acadêmicos do ano letivo 2025, trouxe em seu artigo 3º, a seguinte previsão:

Aprovar a flexibilização da carga horária na modalidade de Educação a Distância (EaD), em regime de excepcionalidade, exclusivamente para os sábados letivos nos cursos técnicos e superiores que não têm previsão de EaD no Projeto/Plano Pedagógico do Curso (PPC), dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

2. Vale considerar que a publicação deste trecho na Resolução que embasou a constituição dos calendários de 2025 foi uma forma de estender a este período letivo a excepcionalidade antes prevista apenas 2024, haja vista a corrente necessidade de se promover a sincronização entre ano civil e ano letivo. Isso justifica a necessidade da elaboração de nova Nota Técnica, visto que a anterior (NT 3/2024 - DRDE/PREN/RIFB/IFBRASILIA) tratou apenas daquele período escolar.

II - ANÁLISE

3. Como mencionado anteriormente, a excepcionalidade antes indicada para apenas o ano de 2024 foi estendida ainda ao ano de 2025, permitindo, portanto, exclusivamente no que se refere aos sábados letivos, a adoção de carga horária de Educação a Distância dos cursos do IFB ainda que não possuam previsão específica em seus respectivos Plano/Projeto Pedagógico de Cursos. Ressalta-se, no entanto, que devem ser respeitados os limites estabelecidos pela legislação.

4. Para a execução de aulas aos sábados, dada a extensão da excepcionalidade, se aplica um conjunto de quatro possibilidades:

- I. Atividades presenciais - promovidos encontros nos campi, conforme os sábados letivos previstos no calendário escolar.
- II. Projetos e/ou ações interdisciplinares - promovidos a partir do planejamento e execução junto a dois ou mais professores/as e áreas de conhecimento (devendo considerar a devida proporcionalidade de carga horária).
- III. Eventos acadêmicos - promovidos por meio da realização de e/ou participação em eventos que contribuam para o enriquecimento curricular dos estudantes.
- IV. Atividades na Modalidade EaD - promovidas a partir do planejamento e execução de atividades por meio do ambiente virtual institucionalizado do IFB (Nead).

5. No caso dos cursos que não possuem a previsão de EaD em seus PPCs e que adotarão percentual da referida modalidade a partir da Resolução que permitiu a excepcionalidade, faz-se necessário reservar momentos das aulas presenciais para apresentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional (Nead) aos/às estudantes como forma de ambientação à plataforma.

6. Além disso, a adoção da modalidade EaD demanda, necessariamente, sua previsão nos Planos de Ensino, a partir da previsão detalhada das atividades que serão realizadas, incluindo o registro no cronograma, além das formas de aferição de frequência e acompanhamento/avaliação, inclusive, com a indicação do sábado letivo correspondente.

7. Por fim, é importante que cada Campus assegure aos estudantes o suporte pedagógico e de infraestrutura para a realização das atividades na modalidade EaD; que apresente aos estudantes os canais de comunicação no Nead, as orientações pedagógicas para

a realização das atividades, a disponibilidade de laboratórios de informática e outros recursos que o Campus pode oferecer para facilitar o processo de ensino e aprendizagem a distância.

III - CONCLUSÃO

8. Com base na análise apresentada, a Resolução 20/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA autorizou a adoção da modalidade EaD para os cursos técnicos e superiores, estendendo para este ano a excepcionalidade antes prevista apenas para 2024, por meio da Resolução 13/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA. No entanto, é necessário que as atividades a distância estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas presencialmente, numa condição de intercomplementaridade, para que se evite sobrecarga de atividades.

9. Adicionalmente, durante o planejamento das atividades a distância, deve-se levar em conta a escolha dos formatos das atividades no Nead, a partir do perfil dos estudantes, a disponibilidade de tempo que eles têm para a realização das atividades a distância, o nível de familiarização com o Nead e a complexidade do conteúdo abordado.

MATEUS GIANNI FONSECA

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

JENNIFER DE CARVALHO MEDEIROS

Diretora de Educação a Distância

ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus Gianni Fonseca, DIRETOR(A) - CD3 - DRDE**, em 01/04/2025 15:01:46.
- **Jennifer de Carvalho Medeiros, DIRETOR(A) - CD4 - DEAD**, em 01/04/2025 17:14:47.
- **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 01/04/2025 18:38:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 606161
Código de Autenticação: 1ea10aca9c

